

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Prefácio ■ Precisamos redescobrir e reafirmar as forças transformadoras | 11 |
| <i>Padre Bruno Sechi (in memoriam)</i> | |
| Apresentação ■ Resistências ao desmonte do ECA..... | 17 |
| <i>Eunice Teresinha Fávero</i> | |
| <i>Francisca Rodrigues Oliveira Pini</i> | |
| <i>Maria Liduína de Oliveira e Silva</i> | |
| Capítulo 1 ■ ECA e suas mudanças em 30 anos de vigência | 25 |
| <i>Paulo Afonso Garrido de Paula</i> | |
| Capítulo 2 ■ Promoção e proteção de direitos humanos de crianças e adolescentes..... | 41 |
| <i>Wanderlino Nogueira Neto (in memoriam)</i> | |
| 1. Apresentação: Wanderlino Nogueira Neto, presente!..... | 42 |
| <i>Eunice Teresinha Fávero</i> | |
| 2. Desenvolvimento: em favor de uma utopia histórica e verossímil!..... | 45 |
| <i>Wanderlino Nogueira Neto</i> | |
| Capítulo 3 ■ ECA na interface com a LOAS..... | 61 |
| <i>Aldaíza Sposati</i> | |

| | |
|---|-----|
| Capítulo 4 ■ O Sistema de Justiça na relação com o Sinase: direito <i>versus</i> justiça..... | 77 |
| <i>Eduardo Dias de Souza Ferreira</i> <i>Marília Cerqueira Lima</i> | |
| Capítulo 5 ■ Medidas de proteção e o direito à convivência familiar e comunitária..... | 95 |
| <i>Dayse Cesar Franco Bernardi</i> | |
| Capítulo 6 ■ Crescer e se desenvolver como sujeito de direitos: artimanhas do racismo estrutural | 113 |
| <i>Márcia Campos Eurico</i> | |
| Capítulo 7 ■ O direito de Defesa como pilar da Proteção Integral: expressão de um ato revolucionário..... | 129 |
| <i>Ana Carolina Oliveira Golvim Schwan</i> <i>Peter Gabriel Molinari Schweikert</i> | |
| Capítulo 8 ■ Participação popular e controle democrático das Políticas de Infância e Adolescência | 147 |
| <i>Iolete Ribeiro da Silva</i> | |
| Capítulo 9 ■ Educação em Direitos Humanos, Participação e o Estatuto da Criança e do Adolescente..... | 163 |
| <i>Francisca Rodrigues Oliveira Pini</i> <i>Maria Liduína de Oliveira e Silva</i> | |
| Capítulo 10 ■ Movimentos sociais na defesa dos direitos da criança e do adolescente | 181 |
| <i>Valdênia Aparecida Paulino Lanfranchi</i> | |
| Sobre os/as autores/as | 197 |

PREFÁCIO

Precisamos redescobrir e reafirmar as forças transformadoras

No declínio do regime militar, na década de 1980, a sociedade brasileira lidava com a situação de pobreza e violência de que a maioria de seus filhos havia sido vítima. Segundo o IBGE, a taxa de mortalidade infantil em 1980 atingia 7,3%, e quase 2000 crianças e adolescentes foram assassinados entre 1988 e 1991. Grupos de defesa afirmam que 90% desses assassinatos ficaram impunes pelo sistema judicial brasileiro. No entanto, o assassinato de crianças carentes e adolescentes era apenas a expressão extrema da violência diária a que os jovens brasileiros estavam expostos: exploração sexual, fome, pobreza, doença, tráfico de crianças, exploração do trabalho infantil e analfabetismo eram outras tragédias enfrentadas pela juventude brasileira e latino-americana.

Precisamente em maio de 1986 o Brasil foi acordado por um evento inédito, acostumado como era a fóruns e congressos nacionais das diversas categorias sociais ou religiosas.

Na época, parecia impossível imaginar que mais de quinhentos adolescentes, representando milhares de meninos e meninas de rua

espalhados pelo Brasil, vítimas da mais severa exclusão social, seriam capazes de se mobilizar no primeiro encontro nacional de meninos e meninas de rua. No entanto eles, com sucesso, formaram comissões em mais de 20 estados brasileiros, convocaram assembleias estaduais para escolher os seus representantes ao encontro nacional e apresentaram suas demandas perante os olhares atônitos de políticos, de repórteres e da sociedade brasileira em geral.

A partir dos corredores e assentos do Congresso Nacional, meninos e meninas do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua exigiam reconhecimento e respeito pela sua dignidade.

No final dessa década as instituições democráticas brasileiras eram restabelecidas através da revisão da Constituição. Mas mesmo antes disso, membros da comunidade, igrejas, grupos minoritários, sindicatos, bem como organizações não governamentais, políticos e alguns órgãos do governo já tinham começado o trabalho de levantar os problemas das crianças como prioridades nacionais na agenda política. A inclusão do artigo 227 na Constituição Brasileira de outubro de 1988 consolidava o desejo da nação de considerar os seus filhos com dignidade.

Nos anos de 1990 as lutas pelos direitos das crianças e adolescentes, que vinham acontecendo, apesar das leis, passaram a contar com o suporte de um novo aparato legal, centrado no conceito de proteção integral das crianças e jovens como sujeitos de direito.

Homologava-se o Estatuto da Criança e do Adolescente, construído num inédito mutirão nacional.

Rasgava-se o véu da cegueira social escancarando a situação submersa do trabalho infantil, do trabalho infantil doméstico, dos meninos e meninas de rua, do abuso e exploração sexual, dos adolescentes em conflito com a lei e do extermínio da juventude.

Num contexto em que o trato com a situação da criança estava marcadamente urbano e dos grandes centros urbanos, realizava-se uma pesquisa sobre a situação das crianças e adolescentes no interior amazônico, em 18 áreas contexto dos estados da região, contemplando

áreas de garimpo, de grandes projetos, de colonização, de fronteira e das realidades indígena e ribeirinha.

Mensalmente chegavam em Laranjal do Jari, no Amapá, barcos trazendo novas garotas para as atividades noturnas. Geralmente elas eram levadas dos bairros de periferia das grandes cidades, ou de cidades do interior do Pará e do Maranhão, para trabalharem como copeiras ou garçonetes, com despesas pagas pelos donos dos bordéis. Eram surpreendidas, no entanto, com o serviço a ser prestado e não o tratado, e com a dívida contraída. Para se livrarem, empenhavam-se em pegar o maior número possível de “chaves” por noite, mas a “pionagem” da dívida as tornava escravas. No Crepurizinho, garimpo de Itaituba, no Pará, assim como em outros garimpos, esta situação não era diferente, pois meninas eram aliciadas e forçadas a ingressarem precocemente em atividades sexuais, sem cautela, orientação, e sem nenhum controle de natalidade.

Assim se reproduzia, nos garimpos, nos contornos dos grandes projetos e nas periferias urbanas, o descaminho para crianças e jovens.

A despeito de todo um histórico de luta da comunidade, e das conquistas decorrentes desse processo para a melhoria de vida das populações, ainda existem dificuldades graves a serem superadas, como o alto índice de violência, insegurança, precariedade nos serviços de saúde, desemprego, subempregos e precariedade das escolas, que reduzem as possibilidades de inclusão de crianças, adolescentes e jovens na vida social.

Toda essa situação depois de quantos anos de Estatuto?

Todo ano é novo em janeiro e velho em dezembro!

Todo ano velho passa ao novo velhos desafios! E velhas vergonhas!! E até hoje não fomos capazes de nos envergonhar ao ponto de tornar essa realidade incomum! Todo ano velho passa ao novo, aos milhares, crianças e adolescentes exploradas pelo sexo, pelo trabalho precoce, pela droga e pelo crime, e uma constelação de outras à beira disso tudo!

O resgate das condições de vida das crianças e adolescentes que convivem com a luta pela sobrevivência sempre tem sido um dos maiores desafios na aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O processo de empobrecimento das camadas populares, agravado pela falta de políticas sociais abrangentes e integradas, tanto no meio rural como urbano, provoca a presença acentuada das crianças e adolescentes assumindo responsabilidades dos adultos, expostas ao trabalho precoce e a outras formas de exploração.

Profunda tristeza, dor e indignação invadem o coração toda vez que vidas são ceifadas pela violência que infelizmente marca o nosso cotidiano! Entretanto, o discurso “bandido bom é bandido morto” tem se tornado tão frequente ao ponto de, lamentavelmente, já fazer parte do imaginário popular! A perda do valor da vida traz de volta a barbárie a se entranhar nas relações de uma sociedade doente!

Quem mora ou convive nos bairros periféricos das grandes cidades, ou nos interiores amazônicos, sente de perto a gravidade da situação das crianças e jovens brasileiros. A cada ano novas esperanças aparecem e, não raro, novas decepções deixam o gosto amargo da impotência.

Como será a vida dos nossos jovens e de nossas crianças daqui a dez anos? É preciso superar a fragmentação das ações, programas e projetos, tanto nas esferas de governo como da sociedade civil. Urge criar uma nova cultura no trato com as questões sociais: a cultura da integralidade das ações. Talvez seja um dos maiores desafios.

Temos uma imensa dívida social a pagar para milhares e milhões de vidas brasileiras: até agora têm sido pagas migalhas dessa dívida. Quanto ao principal... Foi um calote! E tudo indica que esse calote vai continuar ainda por muito tempo.

Não se exigem, com igual indignação, de um Estado omissivo, políticas sociais inclusivas e universais, educação de qualidade, centros esportivos para juventude e praças nas periferias, que poderiam abrir novas perspectivas a gerações inteiras de crianças e jovens! Hoje e no futuro!

Demonizam-se os “direitos humanos” porque “defendem bandido”, quando, na verdade, primam pela defesa da vida e da dignidade humana, sempre que vitimadas pela injustiça e pelo abuso do poder, da força e do dinheiro.

Precisamos redescobrir e reafirmar as forças transformadoras que, pautadas no cristianismo ou em outras religiões ou humanismos, sonham por um mundo de Justiça, Paz e Harmonia universal. Forças que hoje mais do que nunca precisam assumir conjuntamente o desafio de ser uma voz diferente, se contrapondo à predominância de uma visão distorcida dos rumos a serem trilhados. O desafio é gigantesco. E é de todos.

“A criança é o homem em estado de poesia”, e todas as crianças “hão de nos reensinar a vida”, escreve o poeta Paes Loureiro. Que elas sejam o centro de gravitação de um povo.

Precisamos olhar de frente os desafios que hoje se põem e exigem políticas públicas firmes e corajosas, que efetivamente privilegiem o resgate das condições de vida digna para todos.

Infelizmente a economia de mercado está nos tolhendo a capacidade de sonhar e caminhar na realização de nossas utopias.

Não quero ser escravo disso: quero continuar com meus sonhos e lutando pelas minhas utopias que, graças a Deus, são os mesmos sonhos e utopias de uma miríade de homens e mulheres: um dia, nós ou nossos filhos, iremos conseguir viver num mundo em estado de poesia.

Agradeço ao presente trabalho que, ao mesmo tempo que traz boas lembranças e tantos desafios enfrentados, busca manter sempre atual o compromisso com a luta pela dignidade das crianças e jovens da nossa e de todas as sociedades. Parabéns aos seus realizadores.

Belém, fevereiro de 2020.

Pe. Bruno Sechi (in memoriam ★ 31 jul. 1939
† 29 maio 2020)
Fundador do Movimento República de Emaús
Belém-Pará

APRESENTAÇÃO

Resistências ao desmonte do ECA

Nossa linda juventude,
página de um livro bom
Canta que quero cais e calor,
claro como o sol raiou.

Flávio Venturini e Márcio Borges

A crise do capital marcada pela atual configuração do trabalho, pelo desemprego, subemprego e pelo desmonte das políticas sociais tem se intensificado com acentuada minimização dos direitos sociais e atingindo, especialmente, o direito à proteção integral de crianças e adolescentes. Essa crise, estrutural, ao mesmo tempo tem promovido a desregulamentação dos direitos humanos/sociais, com forte incremento nas expressões da questão social no Brasil, impactando diretamente a vida social.

No interior dessa realidade, ganham espaço reações voltadas para retrocessos em relação ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no que se refere ao direito da criança à convivência familiar prioritariamente com a família de origem, assim como para

redução da maioria penal — (entre tantos outros retrocessos, num processo cada vez mais acentuado de culpabilização, responsabilização e criminalização da população apartada do acesso aos direitos sociais). Também a judicialização da questão social se sobressai em detrimento da efetividade do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Assim, nesse tempo de desmonte dos direitos humanos e sociais conquistados na Constituição Federal, na Convenção Internacional dos Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), esta coletânea se propõe a celebrar a história e a elaborar um balanço crítico dos 30 anos de vigência do ECA e da Proteção Integral de crianças e adolescentes, na perspectiva de contribuir com as lutas e resistências à desconfiguração e à fragmentação do ECA e, ao mesmo tempo, reafirmar o paradigma da proteção integral como base e orientação à garantia dos direitos infantojuvenis.

Esta coletânea tem sua importância estratégica para as profissões das ciências humanas e sociais, bem como para os movimentos sociais, sindicais e para a Cortez Editora, na direção de contribuir com a produção do conhecimento e debate atual a respeito do ECA, da Proteção Integral, da questão social e do serviço social, contribuindo ainda para a integração com as demais áreas do conhecimento. Nesse sentido, integra também esforço do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes: ênfase no Sistema de Garantia de Direitos (NCASGD/PUC-SP) e do Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão sobre Crianças, Adolescentes e Famílias (GCAF/UNIFESP) em contribuir com a campanha “Proteger é Garantir Direitos”, levada por vários movimentos e organizações voltadas para a promoção e defesa da proteção integral, que foi lançada em outubro de 2019 e com previsão de encerramento em outubro de 2020, passando pela comemoração dos 30 anos do ECA no dia 13 de julho de 2020.

Concebido ao longo de vários anos e por força da luta levada por organizações e movimentos democráticos populares, sobretudo nos anos 1980, o ECA, promulgado em 1990, tem como esteio o paradigma da proteção integral — que implica que crianças e adolescentes são

sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e têm prioridade absoluta.

O marco civilizatório aí anunciado exigia e exige a efetivação de um Sistema de Garantia de Direitos, com relações horizontalizadas, participação democrática e promoção de políticas públicas voltadas de fato para a efetivação do direito à proteção integral.

Suas disposições, no entanto, não se sustentaram nesses 30 anos sem embates, críticas e tentativas de fragmentá-lo ou de destruí-lo, especialmente no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária e às medidas socioeducativas destinadas a adolescentes a quem se atribui ato infracional. Mesmo que o ECA, contraditoriamente ao paradigma da proteção integral, tenha definido dispositivos com vista ao controle sociopenal de adolescentes, as forças retrógradas e compactuadas com processos de apartação social e de criminalização de jovens pobres sempre estiveram nesses anos em busca da aprovação da redução da maioridade penal, com projetos de lei para redução para 16 e até para 14 anos de idade. Da mesma maneira, muitos projetos de lei tramitaram e tramitam visando facilitar processos de retirada de crianças de suas famílias de origem, pela adoção, em detrimento da efetivação de direitos sociais à educação, ao trabalho, à moradia adequada, à saúde, à cultura e ao lazer, ao trabalho decente, entre outros — previstos constitucionalmente —, para que as crianças convivam com os seus em condições de dignidade. Isto é, a aposta na ampliação da desigualdade social bate de frente com o direito à proteção integral e, nesse embate, a necessária resistência ao desmonte de direitos em curso neste país — dentre os quais os dispostos no ECA — requer que estejamos permanentemente alertas e fortalecidos para escolher e contribuir com o lado das forças democrático-populares na luta pelos direitos humanos e pela justiça social. E é nesse sentido que esta coletânea também se coloca.

Cabe ressaltar que, ao longo dos 30 anos, muitos avanços foram obtidos em relação aos direitos fundamentais no Brasil. Em relação ao direito à vida e à saúde, podemos citar a redução da mortalidade infantil, fruto do resultado de um conjunto de ações articuladas das políticas sociais como: aumento da cobertura vacinal da população,

uso da terapia de reidratação oral, aumento da cobertura do pré-natal, ampliação dos serviços de saúde, melhoria das condições ambientais, aumento do grau de escolaridade das mães e das taxas de aleitamento materno (Brasil, 2017)¹. Em contrapartida, quando falamos de juventude, temos um retrocesso em relação ao direito de viver.

Dados do *Atlas da Violência* (IPEA, 2019)² revelam que, apenas em 2017, 35.783 jovens de 15 a 29 anos foram mortos, uma taxa de 69,9 homicídios para cada 100 mil jovens, recorde nos últimos 10 anos.

O *Atlas da Violência* reflete o perfil das vítimas, homem jovem, solteiro e negro e com até sete anos de estudos. Os homicídios respondem por 59,1% dos óbitos de homens entre 15 e 19 anos no Brasil (IPEA, 2019).

Tratando-se do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, o artigo 53 do ECA traz a seguinte redação:

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I — igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II — direito de ser respeitado por seus educadores;

III — direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV — direito de organização e participação em entidades estudantis;

V — acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei n. 13.845, de 2019).

1. Ministério da Saúde. SAÚDE BRASIL 2017. Uma análise da situação de saúde e os desafios para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_brasil_2017_analise_situacao_saude_desafios_objetivos_desenvolvimento_sustentavel.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2020.

2. IPEA e FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Atlas da Violência. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/downloads/7047-190802atlasdaviolencia2019municipios.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2020.

No direito à educação, o maior avanço das três décadas foi a universalização do ensino fundamental, alcançando, em 2019, quase 100%. No entanto, o acesso não significou a permanência com qualidade, tendo em vista as defasagens na leitura e escrita, quando concluída a modalidade. Em relação à educação infantil, conforme o Relatório de Avaliação das Metas do Plano Nacional de Educação (2019), até 2016, o Brasil deveria ter alcançado 100% de matrículas às crianças de 4 e 5 anos. Desde 2014, primeiro ano de vigência do PNE, a taxa de escolarização cresceu apenas 4 dos 11% necessários para chegar à totalidade esperada. Para que metade das crianças brasileiras de até 3 anos esteja na escola em 2024, seria necessário investir o suficiente para garantir o acesso de mais 20% da população nessa faixa etária às vagas nas creches. Em 2017, o aumento havia sido de apenas 4%.

O Relatório da Campanha Nacional pelo Direito à Educação avalia que houve avanços no Brasil nos últimos anos para que a educação infantil pudesse ser ofertada com qualidade, sob a ótica da educação, em espaços institucionais públicos não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais organizados para atender crianças de até seis anos de idade no período diurno, preferencialmente em jornada integral. Os atuais governos têm adotado políticas inadequadas à primeira infância e que não garantem as especificidades da educação das crianças pequenas, como exemplo o Programa “Criança Feliz”, que é um retrocesso e dotado de uma perspectiva da educação assistencialista³.

Em relação ao direito à participação das crianças e dos adolescentes em canais democráticos, há várias experiências no Brasil que buscam influenciar a cultura participativa na sociedade. No entanto, fica evidenciada a falta de investimentos em canais de participação nas políticas sociais, a começar pela escola. A participação é um direito e, independentemente dos resultados, ela precisa ser assegurada, pois as crianças e adolescentes, como todos nós, são seres de

3. Relatório de Avaliação das Metas do Plano Nacional de Educação, 2019. Disponível em: <https://campanha.org.br/>. Acesso em: 22 jan. 2020, p. 18-19.

relações e quanto mais socializados estiverem, mais humanizados serão. A participação coletiva educa para a vida em sociedade e para a convivência comunitária.

A Constituição Federal Brasileira, de 1988, em seu artigo 217, apresenta a política de esportes para crianças e adolescentes e afirma que é “dever do Estado fomentar práticas desportivas nos âmbitos formal e informal” e, na mesma direção, o Estatuto da Criança e do Adolescente a aborda como direito fundamental. No entanto, o fomento de ações nessas políticas foi irrisório nesses 30 anos. A política de esportes no Brasil está mais centrada no alto rendimento da pessoa do que em uma prática educacional. Em relação a crianças e adolescentes das famílias da classe trabalhadora, o incentivo público no esporte ocorre ainda no ensino fundamental; nas demais faixas etárias o acesso ocorre por meio de organizações privadas.

Em relação ao Direito à Convivência Familiar e Comunitária, podemos afirmar que o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado em 2006 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), representa um avanço para a garantia desse direito ao traçar as estratégias, objetivos e diretrizes para o fortalecimento dos vínculos familiares. Define o Estado como responsável na garantia do atendimento nos serviços de acolhimento e no investimento para o retorno ao convívio com a família de origem. Demarca o rompimento com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes, e fortalece o princípio da proteção integral e da convivência familiar e comunitária.

O orçamento público sofreu o maior golpe dos últimos 30 anos, com a Emenda Constitucional n. 95/2016, a qual determina que nenhum investimento nas áreas sociais possa ser superior ao reajuste inflacionário até 2036, e isso impactará frontalmente no acesso aos direitos sociais das novas gerações. Como o Estado garantirá os direitos das crianças e adolescentes se ele impede os avanços nas políticas estruturantes, as quais garantem às famílias autonomia para cuidar dos seus/suas filhos/filhas?

Passamos três décadas sem conseguirmos integrar os direitos humanos de crianças e adolescentes. A transversalidade prevista no ECA, a qual deveria perpassar todas as áreas do conhecimento, como áreas dos direitos humanos, não foi apreendida nos planos das políticas sociais, no sistema de justiça e no legislativo. A fragmentação, o isolamento e a descontinuidade marcaram os 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

As ciências humanas e sociais ainda não têm significativa e importante produção bibliográfica sobre a proteção integral de crianças e adolescentes e suas famílias. Nesse sentido, é possível perceber que o momento atual exige esforços para interpretar os determinantes contemporâneos à luz da Teoria Social Crítica e a sua feição particular para essa área na linha dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes.

Assim, esperamos que esta coletânea ofereça uma importante contribuição ao público das áreas de Serviço Social, Ciências Sociais, Educação, Saúde, Direito e das humanidades em geral, a partir de um esforço complementar não somente da análise, mas de evidências da realidade social e dos fenômenos fundamentais do sistema capitalista e sua complexidade para o processo civilizatório no século XXI.

Os capítulos que compõem esta coletânea, construídos por diferentes áreas do conhecimento e uso de diferentes metodologias, mantêm o alinhamento teórico com a perspectiva crítica, bem como com a autenticidade dos textos.

Trata-se de expor, a partir do rigor teórico-metodológico e do caráter inédito dos capítulos, os conceitos e os fundamentos da sociedade capitalista na sua interlocução com a proteção integral de crianças e adolescentes. Articulado a esses debates, tratará também da proteção integral de crianças e adolescentes e a transversalidade nas políticas sociais, reportando à persistência de certas inflexões que configuram a interseção das políticas sociais, incluindo as clivagens e transversalidades de gênero, raça/etnia e a questão da classe social. Conectada a essa discussão, apresentará renovada formulação acerca do controle democrático e participação popular na luta pela garantia

dos direitos humanos de crianças e adolescentes, a partir dos movimentos de resistências e de lutas sociais, incluindo o controle social e a participação popular na garantia de direitos.

A coletânea pretende debater e refletir sobre avanços, retrocessos e perspectivas da doutrina da proteção integral numa conjuntura de regressão de direitos, articulando esse debate com a intersecção de classe, gênero, raça/etnia, numa direção comprometida com as lutas sociais em defesa da proteção integral de crianças, adolescentes e famílias.

Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Uma análise da situação de saúde e os desafios para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_brasil_2017_analise_situacao_saude_desafios_objetivos_desenvolvimento_sustentavel.pdf. Acesso em: 22 jan. 2020.

CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: 5 ANOS DE DESCUMPRIMENTO, 2019. Disponível em: <https://campanha.org.br/>. Acesso em: 22 jan. 2020.

IPEA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Atlas da Violência*, 2019. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/downloads/7047-190802atlasdaviolencia2019municipios.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2020.

Verão. São Paulo, 2020.

*Eunice Teresinha Fávero
Francisca Rodrigues Oliveira Pini
Maria Liduína de Oliveira e Silva*